

# Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



**Município**  
da Estância Turística  
**de Salto**

**Quarta-feira, 23 de setembro de 2026**

Distribuição Eletrônica | Ano IX | Edição nº 2321

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

## SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| Gabinete do Prefeito .....                          | 2  |
| Secretaria de Administração e Governo Digital ..... | 7  |
| Poder Legislativo .....                             | 64 |
| Secretaria de Educação .....                        | 70 |



## GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

(AUTORIA DO VEREADOR HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO)

*"Institui a Política Municipal de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Salto, estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a atuação do Poder Público Municipal e dá outras providências."*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Salto, com a finalidade de assegurar, no âmbito das competências municipais, a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, mediante a integração das políticas públicas destinadas à promoção da dignidade, autonomia, participação social, inclusão e envelhecimento ativo e saudável.

**Art. 2º.** Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto na legislação federal.

**Art. 3º.** Constituem objetivos da Política Municipal:

- I – promover a proteção integral da pessoa idosa;
- II – assegurar a prioridade no atendimento aos serviços públicos municipais, na forma da legislação vigente;
- III – promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo;
- IV – fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V – incentivar a participação social da pessoa idosa;
- VI – prevenir situações de violência, abandono, negligência e discriminação;
- VII – promover acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão digital.





## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º.** São princípios desta Lei:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – proteção integral;
- III – prioridade absoluta;
- IV – autonomia e independência;
- V – igualdade e não discriminação;
- VI – envelhecimento ativo e saudável;
- VII – participação social;
- VIII – integração das políticas públicas;
- IX – respeito à diversidade.

**Art. 5º.** Constituem diretrizes da Política Municipal:

- I – atuação integrada das Secretarias Municipais;
- II – fortalecimento da rede de proteção;
- III – articular com os conselhos municipais;
- IV – participação da sociedade civil;
- V – prevenção da violência;
- VI – descentralização das ações;
- VII – educação permanente;
- VIII – monitoramento das políticas públicas.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

#### Seção I

##### Da Saúde

**Art. 6º.** O Município fica autorizado a promover ações destinadas à proteção da saúde da pessoa idosa, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde, da legislação federal e da regulamentação municipal.





**Parágrafo único.** As ações poderão contemplar:

- I – atendimento prioritário;
- II – promoção da saúde preventiva;
- III – acesso aos medicamentos disponibilizados pelo SUS;
- IV – atenção domiciliar quando indicada;
- V – incentivo à utilização de meios eletrônicos para agendamento de consultas;
- VI – programas de saúde mental;
- VII – saúde bucal;
- VIII – campanhas de vacinação;
- IX – orientação às famílias e cuidadores.

## Seção II

### Da Assistência Social

**Art. 7º.** O Município fica autorizado a desenvolver ações voltadas à proteção social da pessoa idosa mediante:

- I – fortalecimento da proteção social básica e especial;
- II – apoio às famílias cuidadoras;
- III – acolhimento institucional, quando necessário;
- IV – prevenção do isolamento social;
- V – encaminhamento aos benefícios socioassistenciais.

## Seção III

### Da Mobilidade e Acessibilidade

**Art. 8º.** O Município poderá promover políticas de acessibilidade, mobilidade, inclusão digital, comunicação acessível, esporte, cultura, lazer e convivência social.

## Seção IV

### Do Trabalho e da Renda

**Art. 9º.** O Município poderá incentivar:

- I – inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;
- II – combate ao preconceito etário;
- III – empreendedorismo da pessoa idosa;





IV – capacitação profissional;

V – economia solidária.

### Seção V

#### Da Educação, Cultura e Lazer

**Art. 10.** O Município poderá incentivar programas educacionais, culturais, esportivos, recreativos e tecnológicos destinados à pessoa idosa.

### CAPÍTULO IV

#### DA PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

**Art. 11.** Constitui dever da família, da sociedade e do Poder Público prevenir qualquer forma de violência contra a pessoa idosa.

**Art. 12.** O Município poderá promover campanhas permanentes de conscientização, orientação, prevenção e divulgação dos canais oficiais de denúncia.

### CAPÍTULO V

#### DA CAPACITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Art. 13.** O Município poderá promover programas permanentes de capacitação destinados aos profissionais que atuam no atendimento à pessoa idosa.

**Art. 14.** Poderão ser desenvolvidas campanhas educativas voltadas ao respeito, valorização e combate ao etarismo.

**Art. 15.** Será incentivada a participação da pessoa idosa na formulação e acompanhamento das políticas públicas municipais.

**Art. 16.** O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e parcerias para execução das ações previstas nesta Lei, observada a legislação vigente.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO





**Art. 17.** O Poder Executivo poderá acompanhar a execução desta Política Pública, realizando visitas institucionais e encaminhando recomendações aos órgãos competentes.

## CAPÍTULO VII

### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 18.** As sanções administrativas serão aplicadas pelos órgãos competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** A implementação desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias, financeiras e administrativas do Município.

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 22 de setembro de 2026 – 328ª Fundação.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 355/2026

Processo nº 4193/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação conforme art. 75 - inciso II da Lei 14.133, e Decreto Municipal nº 59 de 27 de fevereiro de 2023, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, a cargo da Secretaria de Comunicação e Turismo.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

A Dispensa se realizará de forma ELETRÔNICA, através portal: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br), na data de 29 de setembro de 2026.

**Prazo de Divulgação do Aviso: das 08h do dia 23/09/2026 até as 08h do dia 29/09/2026.**

**Prazo para esclarecimentos: até as 08h do dia 28/09/2026.**

**Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 29/09/2026 das 09h às 15h.**

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: [www.licita.salto.sp.gov.br](http://www.licita.salto.sp.gov.br) e [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

Maiores informações, no Setor de Compras – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11) 4602-8529, das 08h às 16h30, e/ou e-mail: [dispensaeletronica@salto.sp.gov.br](mailto:dispensaeletronica@salto.sp.gov.br)

Salto, 22 de setembro de 2026.

**Iara Gonzaga Bortoluci Silva**

Secretária de Comunicação e Turismo

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2026  
AMPLA CONCORRÊNCIA/EXCLUSIVO ME/EPP  
REPUBLICAÇÃO**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos itinerantes, compreendendo a locação de tendas, mobiliários, palcos, sanitários químicos e gradis, incluindo mão de obra para montagem, desmontagem e suporte técnico (elétrica de plantão), para a realização do projeto “Atende Fácil nos Bairros”, durante o exercício de 2026 e 2027, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 08 de outubro de 2026

**Início do Recebimento de Propostas: 24/09/2026 às 8hs**

**Fim do Recebimento de Propostas: 08/10/2026 às 08h30min**

**Início da Disputa: 08/10/2026 às 08h45min****Modo de Disputa: Aberto**

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e

impressão no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br). – Publicações Oficiais – Licitação, no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8533, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 22 de setembro de 2026.

**Mário Gilmar Mazetto**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Tecnologia e Inovação

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando a convocação de pessoa jurídica, através de sistema de registro de preços, com exclusividade para ME/EPP, para eventual e futura aquisição de materiais de serralheria, destinados a serviços de manutenção, reparos e confecção de estruturas metálicas em prédios públicos no Município de Salto/SP, conforme quantidades e especificações relacionadas no Termo de referência Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, na data de 06 de outubro de 2026

**Início do Recebimento de Propostas: 24/09/2026 às 8hs**

**Fim do Recebimento de Propostas: 06/10/2026 às 08h30min**

**Início da Disputa: 06/10/2026 às 08h45min****Modo de Disputa: Aberto**

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br). – Publicações Oficiais – Licitação, no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação – Secretaria de Administração e Governo Digital, através do telefone nº (11)4602-8533, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br)

Estância Turística de Salto, 22 de setembro de 2026.



**João De Conti Neto**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

.....



|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|--|
|  <b>Prefeitura da Estância Turística de Salto</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | <b>NP - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - LEI 3182/13</b>                                                                                                                                                                                                                  |                          |                |  |
| <b>LIMPEZA URBANA</b>                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | <b>NP</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>023</b>               | <b>2026</b>    |  |
| <b>NOME</b>                                                                                                                        | MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| <b>DOC.</b>                                                                                                                        | 01.06.0241.0170.0001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| <b>LOCAL DA INFRAÇÃO</b>                                                                                                           | ÁREA VERDE MUNICIPAL AO LONGO DO JD. ISaura MARIA - SALTO SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| <b>DOS ATOS LESIVOS A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA - Art. 54</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| <b>X</b>                                                                                                                           | I - Depositar, lançar ou atirar, direta ou indiretamente, nos passeios, vias públicas, quarteirões fechados, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, dispositivos de drenagem de águas pluviais, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, área pública ou terreno não edificado ou não utilizados de propriedade pública ou privada, bem como em pontos de confinamento de resíduos públicos ou em <u>contenedores de resíduos de uso exclusivo do órgão Ambiental Municipal</u>                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                     |  | IV - Derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais, e em corpos a água                                                          |                          |                |  |
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | V - Prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público                                                                                                                                       |                          |                |  |
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | VI - Encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pelo Órgão Ambiental Municipal resíduos domiciliares e os provenientes da varrição e da lavagem de edificações para logradouros ou áreas públicas |                          |                |  |
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | VII - Obstruir, com material de resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão                                                                                 |                          |                |  |
|                                                                                                                                    | II - Distribuir manualmente, colocar em pára-brisa de veículo, ou lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | VIII - Praticar ato que prejudique ou impeça a execução da varrição ou de outros serviços de limpeza urbana                                                                                                                                                   |                          |                |  |
|                                                                                                                                    | III - afixar publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, divulgada em tecido, plástico, papel ou similares, em postes, árvores de áreas, públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, alarme de incêndio, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, gradis, parapeitos, viadutos, túneis, canais, hidrantes, pontes, guias de calçamento, passeios, leitos das vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes ou outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidades direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade ou propaganda |                                                                                                                                                                                                     |  | IX - <u>Dispor os resíduos de construção civil em encostas, corpos d'água, lotes vagos, <u>bota-fora não autorizados pelo poder público e em áreas protegidas por lei</u></u>                                                                                 |                          |                |  |
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  | X - Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscal de limpeza urbana                                                                                                                                                                                            |                          |                |  |
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| Deve o notificado:                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <i>Fazer com que o local objeto da infração retorne ao estado que se encontrava anteriormente ao ato praticado, e com devida comprovação da destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.</i> |  |                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                |  |
| <b>Em caso de não cumprimento estará sujeito a multa</b>                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PRAZO*</b>            | <b>05 dias</b> |  |
| <b>Contato:</b>                                                                                                                    | contato.meioambiente@salto.sp.gov.br / (11) 4602-8551                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               | *A contar do recebimento |                |  |
| Avenida Tranquilo Giannini, 861, Distrito Industrial, Salto-SP                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data:</b>             | 18/09/2026     |  |



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 551 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **DANIELA DOS SANTOS AMORIM DE ALMEIDA** brasileira, casada, portadora do RG nº 48.XXX.XXX-6, inscrita no CPF sob o nº 393.XXX.XXX-50 e no PIS sob o nº 21XXXXXXXXX4, para ocupar o emprego de **ASSISTENTE DE DIRECAO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 11 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **MARCELA NOGUEIRA RODRIGUES** brasileira, solteira, portadora do RG nº 441.XXX.XXX-04, inscrita no CPF sob o nº 441.XXX.XXX-04 e no PIS sob o nº 20XXXXXXXXX9, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 15 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 553 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **ALESSANDRA APARECIDA ARAUJO DE AQUINO** brasileira, solteira, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-0, inscrita no CPF sob o nº 422.XXX.XXX-18 e no PIS sob o nº 19XXXXXXXXX6, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 44 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 554 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **TATIANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS** brasileira, casada, portadora do RG nº 56.XXX.XXX-9, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-03 e no PIS sob o nº 19XXXXXXXXX3, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 43 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 555 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR a Sra. **THAIS SIQUEIRA REGUIN** brasileira, solteira, portadora do RG nº 427.XXX.XXX-24, inscrita no CPF sob o nº 427.XXX.XXX-24 e no PIS sob o nº 11XXXXXXXXX1, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 44 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 556 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **RAFAEL BORBA DE CASTRO** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 45.XXX.XXX-7, inscrito no CPF sob o nº 454.XXX.XXX-29 e no PIS sob o nº 20XXXXXXXXX6, para ocupar o emprego de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 45 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 557 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **TIAGO DE JESUS FERREIRA DE ALMEIDA** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 44.XXX.XXX-5, inscrito no CPF sob o nº 306.XXX.XXX-30 e no PIS sob o nº 19XXXXXXXXX7, para ocupar o emprego de **DIRETOR DE ESCOLA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 16 Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 558 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **JOAO LUIZ VICENTIN FERRERO SALLA** brasileiro, casado, portador do RG nº 35.XXX.XXX-9, inscrito no CPF sob o nº 324.XXX.XXX-59 e no PIS sob o nº 26XXXXXXXX9, para ocupar o emprego de **MEDICO-CLÍNICO GERAL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 17 Edital nº 3/2023 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 559 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos artigos 72, 73 e 74 da Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **DANIEL DE JESUS DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 22.XXX.XXX-33, inscrito no CPF sob o nº 865.XXX.XXX-90 e no PIS sob o nº 16XXXXXXXX8, para ocupar o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, classificação nº 16 – AFRO, Edital nº 1/2026 constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores alterações.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 18 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 503 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. CESSAR** a função confiança de **DIRETOR DE DIVISÃO  
DE ATENÇÃO BÁSICA**, da Sra. **LIDIANE COLEONI**, matriculada sob o nº 7841, constante na  
Lei nº 2.811/2007 e suas posteriores alterações, em especial a Lei Municipal nº 4.189/2025.

**Art. 2º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **LIDIANE COLEONI**,  
brasileira, solteira, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-X, CTPS 6XXX9, Série nº XX4, inscrita no  
CPF/MF nº 294.XXX.XXX-59, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-8, do cargo **ENFERMEIRO**,  
provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas  
posteriores atualizações.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 14 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 14 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 504 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARCELLA LEONARDI GENTILE VENTAROLI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 53.XXX.XXX-3, CTPS 4XXXXX9, Série nº 8XX4, inscrita no CPF/MF nº 417.XXX.XXX-94, e no PIS sob nº 27.XXX.XXX.XX-4, do cargo **MONITOR DE SAUDE MENTAL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 14 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 14 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 508 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **SILVIA SALVI**, brasileira, casada,  
portadora do RG nº 29.XXX.XXX-5, CTPS 9XXX1, Série nº X2, inscrita no CPF/MF nº  
690.XXX.XXX-87, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-8, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO  
BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007  
e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**www.salto.sp.gov.br**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 509 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **VALMIRA INES DOS SANTOS SBRISSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.XXX.XXX-3, CTPS 8XXX6, Série nº XX2, inscrita no CPF/MF nº 047.XXX.XXX-01, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-1, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 511 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ROSELI APARECIDA PAULA DE ARAUJO**, brasileira, desquitada, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-5, CTPS 1XXXX7, Série nº XXX7, inscrita no CPF/MF nº 184.XXX.XXX-74, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-8, do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 510 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **DIVALEIA DE FATIMA  
MANTOVANI CORREA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-X, CTPS 1XXXX7,  
Série nº XXXX8, inscrita no CPF/MF nº 182.XXX.XXX-88, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-0, do  
cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO,  
constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 512 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ROGIANE APARECIDA MORRO**,  
brasileira, divorciada, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-8, CTPS 1XXXX5, Série nº XXXX4,  
inscrita no CPF/MF nº 137.XXX.XXX-04, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-6, do cargo  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante  
na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 513 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **APARECIDA DE FATIMA BONI**,  
brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-6, CTPS 1XXXX7, Série nº XXXX8,  
inscrita no CPF/MF nº 122.XXX.XXX-06, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante  
na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 514 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARILUCIA SANTANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 68.XXX.XXX-2, CTPS 1XXXX7, Série nº XXXX8, inscrita no CPF/MF nº 584.XXX.XXX-34, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 515 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ARLETE APARECIDA OLIVEIRA  
DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.XX.XXX-9, CTPS 8XXXX6, Série nº  
X0, inscrita no CPF/MF nº 062.XXX.XXX-79, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-6, do cargo  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - B**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante  
na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 516 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), o Sr. **PAULO CESAR COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15.XXX.XXX-1, CTPS 1XXXX4, Série nº XXXX8, inscrita no CPF/MF nº 026.XXX.XXX-44, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-6, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - A**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 517 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ANGELA CRISTINA TELES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-4, CTPS 8XXX7, Série nº XX6, inscrita no CPF/MF nº 122.XXX.XXX-51, e no PIS sob nº 17.XXX.XXX.XX-3, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 518 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ROSELI CAPOIA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-9, CTPS 3XXXX8, Série nº X6, inscrita no CPF/MF nº 114.XXX.XXX-13, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-9, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 519 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ELOA JUNQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 60.XXX.XXX-5, CTPS 3XXXX4, Série nº XXX2, inscrita no CPF/MF nº 408.XXX.XXX-34, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 520 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **JUREMA STANGE ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-2, CTPS 3XXXXX9, Série nº XX0, inscrita no CPF/MF nº 004.XXX.XXX-16, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-4, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 521 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **KARINA KNAUFT PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-X, CTPS 12XXX9, Série nº XXXX0, inscrita no CPF/MF nº 254.XXX.XXX-40, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-6, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 522 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ELISABETE SANABIO SAZAKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-5, CTPS 5XXXX5, Série nº XX4, inscrita no CPF/MF nº 028.XXX.XXX-65 e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - B**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 523 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **CASSIA REGINA TELES SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 220.XXX.XXX-1, CTPS 8XXXX8, Série nº XX6, inscrita no CPF/MF nº 122.XXX.XXX-31, e no PIS sob nº 18.XXX.XXX.XX-6, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 524 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **REGINA DE FATIMA ALMEIDA DE BARROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-5, CTPS 4XX9, Série nº XX4, inscrita no CPF/MF nº 180.XXX.XXX-09, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo **SECRETARIO DE ESCOLA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 525 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ENI APARECIDA CRUCELLO MIGUEL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.XXX.XX1, CTPS 9XXXX2, Série nº XX9, inscrita no CPF/MF nº 177.XXX.XXX-00, e no PIS sob nº 19.XXX.XXX.XX-1, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 526 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **HARLEYA CRISTINA SAMPAIO  
NERI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.XXX.XX5, CTPS 3XXXX6, Série nº X6, inscrita  
no CPF/MF nº 149.XXX.XXX-69, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-5, do cargo **PROFESSOR  
EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal  
nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 527 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ISABEL BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-X, CTPS 3XXX9, Série nº X7, inscrita no CPF/MF nº 076.XXX.XXX-06, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-3, do cargo **INSPEÇÃO DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 528 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARIA TERESA PUCINELLI MARINHO LESCANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-6, CTPS 2XXX6, Série nº X0, inscrita no CPF/MF nº 068.XXX.XXX-41, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-7, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 529 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ISABEL CRISTINA BARANTINI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-0, CTPS 3XXX8, Série nº XX7, inscrita no CPF/MF nº 077.XXX.XXX-24, e no PIS sob nº 17.XXX.XXX.XX-7, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 530 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **LETICIA ALVES DOS SANTOS  
MARIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.XXX.XXX-4, CTPS 4XXX6, Série nº X5,  
inscrita no CPF/MF nº 099.XXX.XXX-30, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-1, do cargo  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante  
na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 531 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **INACIA BESERRA DOS ANJOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.XXX.XX6, CTPS 2XXX9, Série nº XX4, inscrita no CPF/MF nº 418.XXX.XXX-72, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-8, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 532 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARIA IZABEL BURQUE  
BRANDÃO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 14.XXX.XXX-3, CTPS 3XXX5, Série nº XX2,  
inscrita no CPF/MF nº 021.XXX.XXX-08, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-0, do cargo  
**INSPETOR DE ALINOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal  
nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 533 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **TANIA SILVA BONIFACIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 25.XXX.XXX-6, CTPS 7XXX0, Série nº XX7, inscrita no CPF/MF nº 253.XXX.XXX-08, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-9, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 534 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARIA ROSANGELA SOARES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 25.XXX.XXX-X, CTPS 7XXX8, Série nº XX7, inscrita no CPF/MF nº 160.XXX.XXX-30, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-8, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - B**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 535 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **DORACY DELEGA ZAMBOM**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-0, CTPS 7XX8, Série nº X6, inscrita no CPF/MF nº 141.XXX.XXX-92, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-7, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 536 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARIA GUADALUPE ARACELES BARRANCO DE CASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.XXX.XXX-1, CTPS 3XXX1, Série nº XX9, inscrita no CPF/MF nº 289.XXX.XXX-12, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-8, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 537 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **DIVA ELOISA FUENTES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.XXX.XXX-7, CTPS 9XXX7, Série nº XX6, inscrita no CPF/MF nº 288.XXX.XXX-47, e no PIS sob nº 18.XXX.XXX.XX-2, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 538 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **CRISTINA APARECIDA TEDESCO VON RANDOW BRITO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-3, CTPS 6XXX1, Série nº XX2, inscrita no CPF/MF nº 072.XXX.XXX-41, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-0, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 539 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **NICIA CRISTINA CRESTANI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 17.XXX.XXX-3, CTPS 6XXX6, Série nº X2, inscrita no CPF/MF nº 111.XXX.XXX-25, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-9, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 540 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARLENE DIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-5, CTPS 0XXXX4, Série nº XXXX0, inscrita no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-50, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-4, do cargo **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 541 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 55.XXX.XXX-4, CTPS 6XXX3, Série nº 5, inscrita no CPF/MF nº 119.XXX.XXX-20, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-0, do cargo **INSPETOR DE ALUNOS I**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 542 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **MARLI BARROS**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 36.XXX.XXX-4, CTPS 2XXX1, Série nº X6, inscrita no CPF/MF nº 290.XXX.XXX-98, e no PIS sob nº 17.XXX.XXX.XX-3, do cargo **INSPETOR DE ALUNOS**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 543 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **CLEUZA MARIA CORREA RAZEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.XXX.XXX-X, CTPS 5XXX5, Série nº X0, inscrita no CPF/MF nº 255.XXX.XXX-84, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-4, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 544 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **NEUSA PEREIRA DE MELO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 11.XXX.XXX-8, CTPS 1XXX5, Série nº XX7, inscrita no CPF/MF nº 033.XXX.XXX-04, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-8, do cargo **INSPECTOR DE ALUNOS**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 546 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **ROSELIA FERNANDES  
FERREIRA DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 60.XXX.XXX-8, CTPS 2XXX1,  
Série nº 8, inscrita no CPF/MF nº 214.XXX.XXX-72, e no PIS sob nº 17.XXX.XXX.XX-4, do cargo  
**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante  
na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 547 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **CRISTINA APARECIDA NUNES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 22.XXX.XXX-2, CTPS 7XXX2, Série nº X6, inscrita no CPF/MF nº 184.XXX.XXX-77, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-0, do cargo **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 548 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **LUZIA DE FATIMA IZIDORO VIDAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 68.XXX.XXX-7, CTPS 4XXX2, Série nº X8, inscrita no CPF/MF nº 521.XXX.XXX-72, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-8, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 549 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de  
Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda  
Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **LIDIA MARIA RAMOS**, brasileira,  
solteira, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-7, CTPS 3XXX3, Série nº XX2, inscrita no CPF/MF nº  
051.XXX.XXX-85, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-6, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO  
BASICA**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e  
suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão,  
revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de  
2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicação

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 550 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), a Sra. **rita de cassia pereira RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.XXX.XX6, CTPS 2XX4, Série nº XX5, inscrita no CPF/MF nº 160.XXX.XXX-76, e no PIS sob nº 12.XXX.XXX.XX-0, do cargo **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 - C**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 545 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR**, em decorrência de aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, a Sra. **HORTENCIA NAZARETH BARNABE**, brasileira, viúva, portador do RG nº 9.XXX.XX2, CTPS 3XXX3, Série nº XX0, inscrito no CPF/MF nº 753.XXX.XXX-91, e no PIS sob nº 10.XXX.XXX.XX-4, do cargo **V-AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, provimento por CONCURSO PÚBLICO, constante na Lei Municipal nº 2.814/2007 e suas posteriores atualizações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 16 de setembro de 2026

**JOSÉ GERALDO GARCIA**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de setembro de 2026, com a devida publicização

**FELIPE KORMANN STEFANI**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



**Paço Municipal - Abadia de São Norberto**  
**Av. Tranquillo Giannini, 861**  
**Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600**

**(11) 4602 8500**  
**[www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)**



## PODER LEGISLATIVO



**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - Município de Salto (Poder Legislativo)**  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Referente: Exercício - 2026

| DESPESAS COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                      | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 meses) |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                                | INSCRITAS<br>EM RESTOS À PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                 | 7.550.301,52                              | -                                                 |
| PESSOAL                                                                                                                                                                                                                   | 6.116.170,40                              | -                                                 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                                      | 1.210.029,05                              | -                                                 |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA                                                                                                                                                                                             | 224.102,07                                | -                                                 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS                                                                                                                                                                                                   | -                                         | -                                                 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária.<br>Decorrentes de Decisão Judicial.<br>Despesas de Exercícios Anteriores.<br>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.<br>Convocação Extraordinária. | -                                         | -                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                               | 7.550.301,52                              | -                                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                 | 7.550.301,52                              | -                                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                                                   |                                           |                                                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                  | 837.512.443,43                            |                                                   |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)                                                                                                                                                                                             | 0,90                                      |                                                   |
| LIMITE MÁXIMO - 6,00%                                                                                                                                                                                                     | 50.250.746,61                             |                                                   |
| LIMITE PRUDENCIAL - 5,70%                                                                                                                                                                                                 | 47.738.209,27                             |                                                   |
| LIMITE DE ALERTA - 5,40%                                                                                                                                                                                                  | 45.225.671,95                             |                                                   |

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS  
Presidente

HARRISON ROGÉ SILVEIRA  
Diretor da Área Contábil, Finanças,  
Orçamento e Pessoal

GRAÇANO SIMÕES OIKAWA  
Controlador Interno



**RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**Demonstrativo das Despesas com Pessoal**  
**Órgãos Fiscal e da Seguridade Social**  
**Poder Legislativo**  
**Município de Salto**

Referente: Exercício - 2026

**DESPESAS COM PESSOAL****DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)****LIQUIDADAS**

| set-25 | out-25 | nov-25 | dez-25 | jan-26 | fev-26 | mar-26 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

**DESPESAS BRUTA COM PESSOAL****PESSOAL ATIVO****OBRIGAÇÕES PATRONAIS****PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA****DESPESAS NÃO COMPUTADAS**

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária.  
Decorrentes de Decisão Judicial.  
Despesas de Exercícios Anteriores.  
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL****DESPESAS COM PESSOAL****DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)****LIQUIDADAS**

| abr-26 | mai-26 | jun-26 | jul-26 | ago-26 | set-26 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|

**DESPESAS BRUTA COM PESSOAL****PESSOAL ATIVO**  
**OBRIGAÇÕES PATRONAIS****PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA****DESPESAS NÃO COMPUTADAS**

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária.  
Decorrentes de Decisão Judicial.  
Despesas de Exercícios Anteriores.  
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

**DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL**

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS  
Presidente

HARRISSON ROSE SILVA  
Diretor da Área Contábil, Finanças, Orçamento e Pessoal

GRACIANO SIMÕES OLIVEIRA  
Controlador Interno



## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

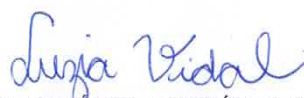
### CONVITE – REUNIÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, por meio da Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração, convida toda a população, autoridades, representantes do Poder Executivo, representantes da iniciativa privada, entidades da sociedade civil e demais interessados para participarem da **reunião pública com as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs)**, no dia **23 de setembro de 2026, às 18h30, no Plenário desta Casa de Leis**. O encontro terá como objetivo promover o diálogo entre os membros do Poder Legislativo e os servidores públicos que integram a categoria, a fim de possibilitar a apresentação de demandas, apontamentos e informações relacionados à situação funcional das ADIs e, especialmente, à busca de uma solução junto ao Poder Executivo para que seja contemplado, no Orçamento de 2027, o custeio dos salários da categoria, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026. Os trabalhos serão transmitidos ao vivo pelo site institucional da Câmara: [www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb](http://www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb). Todos os documentos estarão disponíveis na aba: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/politicas-publicas/category/620-2026>. Além disso, está disponível no portal da Câmara, na aba “**Audiências Públicas**”, um formulário de participação (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/form-audiencia-publica>). Os interessados poderão enviar suas contribuições e dúvidas **até 1 (uma) hora antes do início da reunião**, colaborando ativamente com o debate.

Câmara da Estância Turística de Salto, 22 de setembro de 2026

**EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

  
**LUZIA DE FÁTIMA IZIDÓRIO VIDAL**  
MEMBRO

  
**ARILDO GUADAGNINI**  
MEMBRO

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



**34ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2026, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.**

**1) EXPEDIENTE:**

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE;
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA;
- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS:

| OFÍCIO Nº | REQUERIMENTO Nº | VEREADOR (A)                 |
|-----------|-----------------|------------------------------|
| 619/2026  | 494/2026        | Edemilson Pereira dos Santos |

- Ofício nº 615/2026 - ATL - Informando sobre o comparecimento do Secretário de Governo e da Empresa Meta juntamente com a Secretaria de Finanças na Audiência Pública de Finanças realizada no dia 17 de setembro, às 9h.

- Ofício nº 618/2026 - ATL - Encaminhando resposta ao ofício PP nº 144/2026 e devolvendo a documentação encaminhada pela Câmara Municipal referente às emendas parlamentares impositivas.

- Ofícios nº 620/2026, 621/2026 e 622/2026 - ATL - Encaminhando respostas aos ofícios nº 24/2026, 25/2026 e 26/2026 da Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, que tratam da aplicação de emendas impositivas.

- Secretaria da Saúde - Confirmando a realização da Audiência Pública de Saúde para a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2026, no dia 24 de setembro, às 14h, na Câmara Municipal.

**- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:**

- Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Unidade Regional de Ensino de Itú - Encaminhando resposta ao requerimento nº 530/2026, de autoria do vereador Antônio Moreira Sobrinho.

- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Encaminhando decisão de concessão de liminar proferida nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2231693-76.2026.8.26.0000, ajuizada pelo Município de Salto em face da Lei nº 4.280/2026, que trata da implementação do Programa Municipal de Triagem Neonatal Ampliada - Teste do Pezinho Ampliado, suspendendo imediatamente os efeitos da norma impugnada.

**- PROJETOS APRESENTADOS POR VEREADORES:**

- Projeto de Lei nº 50/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Dispõe sobre a vedação de nomeação, admissão, designação ou contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas condenadas por crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou por razões da condição do sexo feminino.

- Projeto de Lei nº 51/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Dispõe sobre a localização, as condições de entrega e as características das áreas institucionais destinadas ao Poder Público nos loteamentos abertos e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 52/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Dispõe sobre requisitos de drenagem de águas pluviais nos novos loteamentos abertos e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 53/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Estabelece a obrigatoriedade de instalação de iluminação pública com tecnologia LED ou outra tecnologia com desempenho energético e ambiental equivalente ou superior nos novos loteamentos, condomínios e demais empreendimentos de parcelamentos do solo no Município da Estância Turística de Salto, e dá outras providências.

**- PARECERES:**

| PROJETO                                                        | AUTORIA                    | COMISSÃO                                    | PARECER           |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
| Veto Total ao Autógrafo nº 41/2026 - Projeto de Lei nº 37/2026 | Prefeitura                 | Comissão de Constituição, Justiça e Redação | Favorável ao veto |
| PL nº 42/2026                                                  | Vereador Arildo Guadagnini | Comissão de Constituição, Justiça e Redação | Favorável         |
| PL nº 44/2026                                                  | Prefeitura                 | Comissão de Constituição, Justiça e Redação | Favorável         |

**- REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE - ARTIGOS 166 AO 171 DO REGIMENTO INTERNO:**

Nº 567/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Todos os radialistas do município e região - Votos de Congratulações a todos os radialistas que atuam no município e na região, tendo em vista o Dia do Rádio comemorado em 25 de setembro.

Nº 568/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP - Solicitando informações e providências sobre a ponte que liga os municípios de Salto e Itú; e as condições do pavimento e da ciclovia no trecho localizado em frente à CPFL, no município de Salto.

Nº 569/2026 - Vereadores Edemilson Pereira dos Santos e Rogério dos Santos Filho - Governador do Estado de São Paulo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Solicitando informações e apoio financeiro, técnico, operacional e/ou compensação em serviços ao Município de Salto, em razão dos impactos decorrentes do acúmulo de resíduos sólidos transportados pelas águas do Rio Tietê, especialmente após períodos de chuvas intensas.

Nº 570/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre as responsabilidades relacionadas à pavimentação e conservação das vias do Bairro Jardim Novo São Pedro; e a quantidade de notificações para a limpeza de terrenos no bairro que foram expedidas entre o mês de janeiro de 2025 até o momento.

Nº 571/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Prefeitura Municipal - Solicitando informações e documentos sobre o Contrato Administrativo nº 47/2025, firmado pelo SAAE com a empresa Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

Nº 572/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre as despesas com a aquisição de insumos de laboratório destinados à realização de análises nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) referentes ao exercício de 2025 até o momento.

Nº 573/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Salto - Solicitando informações sobre as discussões e reuniões realizadas acerca da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 e de seus possíveis reflexos sobre as



Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do município.

Nº 574/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Comissão da Igualdade Racial da OAB - Subseção de Salto - Votos de Congratulações e Louvor à Comissão da Igualdade Racial da OAB - Subseção de Salto, pela realização do evento "Esperança Garcia - Tema: Depois do Silêncio: As Marcas Históricas Que Ainda Moldam Vidas", promovido no dia 4 de setembro.

Nº 575/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre as ações de fiscalização e combate ao furto e receptação de hidrômetros no município.

Nº 576/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre o recebimento e a aplicação dos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Nº 577/2026 - Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva - Prefeitura Municipal - Solicitando informações sobre o alerta e o aumento de casos de Cinomose Canina no município.

Nº 578/2026 - Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento - Prefeitura Municipal - Solicitando informações complementares e documentos sobre a execução das emendas parlamentares impositivas, especialmente daquelas que não foram executadas ou foram executadas parcialmente no exercício de 2025 e das respectivas programações contempladas no orçamento de 2026.

#### - INDICAÇÕES AO PREFEITO:

Nº 1846/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando o conserto e a adequação da demarcação das faixas de solo na Rua Marechal Deodoro, nas proximidades do Condomínio Costa das Areias.

Nº 1847/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando o tamponamento de uma vala aberta para manutenção de rede de água na Rua Floriano Peixoto, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1848/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando o tamponamento de buracos na Rua Paulino Aires de Aguirre, no Jardim Santa Efigênia; e na Rua Botucatu, próximo ao Ecoponto da CECAP.

Nº 1849/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando a notificação do proprietário de um imóvel localizado na Rua Francisca Milioni Dotta, no Bairro Vila Eucaliptos, para que realize a limpeza do local.

Nº 1850/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando a substituição de lâmpadas de iluminação pública queimadas e intermitentes em toda a extensão da Rua Hilário Ferrari, no Bairro Rondon; em toda a praça pública do Bairro Rondon; e na praça pública da Rua Estácio de Sá, no Bairro CECAP.

Nº 1851/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando a mudança do local dos contêineres destinados ao descarte de resíduos, atualmente instalados na Rua Estado do Amazonas, no Bairro São Pedro e São Paulo.

Nº 1852/2026 - Vereador Almir de Melo Santos - Solicitando poda ou eventual supressão e substituição de uma árvore de espécie exótica na Rua Fernando Coutinho, no Bairro Jardim Santa Marta.

Nº 1853/2026 - Vereador Almir de Melo Santos -

Solicitando a manutenção e a limpeza da pista de skate localizada entre as Ruas Antônio Lázaro Vendramini e Tarciso Gaiotto, no Bairro Monte Pascoal.

Nº 1854/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o tamponamento de buracos em toda a extensão da Rua das Sempre Vivas, no Bairro Porto Seguro; o nivelamento e o tamponamento de buracos na Rua Uruguai, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1855/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando a poda/roçagem de mato em toda a área de calçadas na Rua Antúrio, no Bairro Jardim Independência; na Escola Cemus XI, na Rua Costa do Marfim, no Bairro Planalto; e em toda a área da Rua Margaridas, no Bairro Jardim Independência.

Nº 1856/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando o nivelamento da Avenida 9 de Julho, próximo à esquina com a Rua dos Cristais; e da Rua Rússia, no Bairro Jardim Planalto.

Nº 1857/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando a notificação dos responsáveis por um terreno na Rua Rússia, esquina com a Rua Moçambique, no Bairro Planalto, para que realizem a limpeza do local.

Nº 1858/2026 - Vereador Antônio Moreira Sobrinho - Solicitando a troca de lâmpadas queimadas na Rua Resedas e na Rua das Samambaias, no Bairro Jardim Porto Seguro; e na Rua Floriano Peixoto, entre as Ruas Bolívia e Nicarágua, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1859/2026 - Vereador Rogério dos Santos Filho - Solicitando que o Centro Municipal Integrado de Saúde e Fisioterapia, Farmácia e Vigilância Sanitária, que ocupará o antigo prédio do Atende Fácil, seja denominado de Centro Municipal Integrado de Saúde Prefeito Vicente Scivittaro - Fisioterapia - Farmácia - Vigilância Sanitária.

Nº 1860/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o aumento do quadro de servidores para atuarem na Defesa Civil no município.

Nº 1861/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o conserto de um buraco na Rua Caetés, ao lado da Praça Santa Rita, no Bairro da Estação, que se formou após a realização de um serviço.

Nº 1862/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a promoção de programas escolares que reconheçam as boas práticas ambientais nas escolas da rede municipal de ensino.

Nº 1863/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a realização de reparos e melhorias em toda a extensão da Estrada Batalha do Tuiuti.

Nº 1864/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando que a nova sede da Guarda Civil Municipal seja denominada "Geraldo Leite Neto".

Nº 1865/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando o cancelamento do estacionamento rotativo - Zona Azul - na Rua Quintino Bocaiuva, trecho entre as Ruas Prudente de Moraes e Benjamin Constant, no Bairro Vila Nova.

Nº 1866/2026 - Vereador Arildo Guadagnini - Solicitando a limpeza no passeio público (calçada) no cruzamento das Ruas Justino Costa Pinto com Olavo Bilac, no Bairro Vila Progresso.

Nº 1867/2026 - Vereador Edemilson Pereira dos Santos - Solicitando a implantação de redutor de velocidade,



preferencialmente lombada, em ponto adequado da Rua Tupis.

Nº 1868/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a instalação de abrigo coberto no ponto de parada do transporte coletivo localizado na Rua Valentim José Mosquini, no Bairro Jardim Saltense.

Nº 1869/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a implantação de sinalização de proibição de estacionamento e pintura da guia no lado esquerdo da Rua Argentina, Bairro Guaraú.

Nº 1870/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a fiscalização de uma tubulação de possível rede de distribuição de gás natural no final da Rua Polônia.

Nº 1871/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando a limpeza da via localizada no Distrito Industrial Jurumirim, com a retirada de lama, pedras e demais materiais acumulados após as fortes chuvas.

Nº 1872/2026 – Vereador Edemilson Pereira dos Santos – Solicitando o tamponamento de buracos nas vias do Bairro Jardim São Pedro e São Paulo, com atenção especial às Ruas Estado do Rio Grande do Sul e Estado da Bahia.

Nº 1873/2026 – Vereador Edival Pereira Rosa – Solicitando o tamponamento de buracos nas Ruas Santa Rosália e Batalha do Tuiuti, no Bairro Jardim São Gabriel; e na avenida Artur Valeriano Barnabé, no Bairro Jardim Barnabé.

Nº 1874/2026 – Vereador Edival Pereira Rosa – Solicitando a identificação e a substituição das lâmpadas queimadas da iluminação pública existentes nos bairros e nas avenidas do município.

Nº 1875/2026 – Vereador Edival Pereira Rosa – Solicitando a limpeza da área localizada entre a Rua Marechal Rondon, a Rua Japão e a Rua Argélia, no Bairro Nações; e a poda das árvores localizadas na Rua Argélia, ao lado do ecoponto, no Bairro Nações.

Nº 1876/2026 – Vereador Edival Pereira Rosa – Solicitando a poda das árvores localizadas na Rua São Lourenço, no Bairro Bom Retiro.

Nº 1877/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando a retirada da cobrança da Zona Azul na Rua Rio Branco, a partir do cruzamento com a Rua Sete de Setembro, seguindo por todo o trecho da via localizado abaixo desse ponto.

Nº 1878/2026 – Vereadora Graziela Costa Leite – Solicitando avaliação e melhorias das condições estruturais, de segurança e de funcionamento da Educação Infantil I – Creche Chácara, localizada na Rua Jordânia, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1879/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a substituição de uma lâmpada queimada na Rua Jordânia, no Bairro Jardim das Nações.

Nº 1880/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a revitalização do asfalto em toda a extensão da Rua São Gonçalo, no Bairro Jardim Bom Retiro.

Nº 1881/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando o tamponamento de um buraco Avenida Brasília, em frente à portaria 3 da Empresa Arxada.

Nº 1882/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva – Solicitando a roçagem e a limpeza de mato na extensão da Rua Marrey Junior, no Bairro Jardim Maria José.

Nº 1883/2026 – Vereador Michel Oliveira Rodrigues da

Silva – Solicitando a manutenção da iluminação da quadra do Centro de Lazer “Prof. Edmur Ignácio Sala”, no Bairro Jardim Maria José.

- TEMA LIVRE: Falarão em Tema Livre os vereadores inscritos em lista própria.

## **2) ORDEM DO DIA:**

- Veto Parcial ao Autógrafo nº 40/2026 do Projeto de Lei nº 35/2026 – Prefeitura Municipal – Veto Parcial ao Autógrafo nº 40/2026 do Projeto de Lei nº 35/2026, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal Maior Cuidado no município de Salto e dá outras providências, de autoria da vereadora Luzia de Fátima Izidório Vidal.

Comissão de Justiça – Contrário ao veto

- **Maioria absoluta favorável para rejeitar o veto (art. 201, III - RI)**

- **Para rejeitar o veto precisa ter 6 “rejeita”**

- **Votação Nominal (art. 209 - RI)**

- **Rejeito - para quem não concorda com o veto (art. 225, §1º, I)**

- **Concordo - aprova o veto (art. 225, §1º, II)**

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2026.

**DANIELA MOMESSO**

Coordenadora do Processo Legislativo



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

*"Cria a Comissão Especial do Ensino Religioso."*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e:

**CONSIDERANDO** a aprovação em reunião ordinária do dia 16 de Setembro de 2026, devidamente lavrada em ata, em que o Pleno do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Salto aprovou a criação da Comissão Especial;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 206, I, II, VII e IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 3º da Lei Estadual nº 9.143, de 1995;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29, §1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II, III e IV, e §5º, 6º e 7º, todos do seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, §5º, Art. 6º, VII, Art. 8º, II, Art. 24, §§ 1º e 2º e Art. 47, parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 4.029, de 2023;

**CONSIDERANDO** que o ensino religioso deve respeitar a diversidade cultural e religiosa da sociedade brasileira, vedadas quaisquer formas de proselitismo;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 210, § 1º, que estabelece o ensino religioso como disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurada a matrícula facultativa;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 33, que disciplina o ensino religioso nas escolas públicas de ensino fundamental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o respeito à liberdade de consciência, de crença, de não crença, à pluralidade religiosa e aos direitos humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Especial do Ensino Religioso, nos termos da presente Resolução.

**Art. 2º.** A presente Comissão Especial será composta pelos seguintes membros conselheiros e membro convidado:

I – Eliane Carrijo City Vasconcelos - Coordenadora;

II – Lauri Cericato - Relator;

III – Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva - Membro;

IV – Dayverson Almeida - Membro;

**Art. 3º.** A atuação da Comissão Especial deverá observar:

I – a liberdade de consciência e de crença;

II – o respeito à diversidade religiosa e cultural;

III – o respeito às pessoas sem religião e às diferentes concepções de mundo;

IV – os princípios da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos;

V – o caráter facultativo da matrícula no ensino religioso, nos termos da legislação vigente;

VI – a vedação de práticas de proselitismo religioso;

VII – os princípios da gestão democrática da educação;

VIII – a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.



**Art. 4º.** Compete à Comissão Especial de Ensino Religioso:

- I – analisar a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao ensino religioso;
- II – estudar e propor normas, diretrizes e orientações relativas à organização do ensino religioso;
- III – propor ao Plenário do Conselho Municipal de Educação minutas de resoluções, pareceres, indicações, orientações e demais atos normativos relacionados ao ensino religioso;
- IV – promover estudos e debates sobre a formação e atuação dos profissionais responsáveis pelo ensino religioso;
- V – contribuir para a elaboração de orientações pedagógicas que promovam o respeito à diversidade religiosa, cultural e de consciência;
- VI – analisar questões relacionadas à organização curricular do ensino religioso, observadas as normas educacionais vigentes;
- VII – estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento, o diálogo, a convivência democrática e o respeito à diversidade;
- VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos de subsídio às deliberações do Plenário do Conselho;
- IX – promover, quando autorizado pelo CME, reuniões, audiências, seminários, consultas e outros espaços de escuta e participação social sobre o tema;
- X – zelar para que as ações relacionadas ao ensino religioso estejam em conformidade com a legislação educacional e com os princípios da liberdade de consciência e de crença;
- XI - É vedado à Comissão Especial utilizar suas atividades institucionais para promoção, divulgação ou defesa de determinada religião, crença ou convicção religiosa.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 18 de Setembro de 2026 – 329ª Fundação.

**RODRIGO LUCAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**HOMOLOGAÇÃO:**

Eu, Fernanda Cristina de Almeida Barbutto, nos termos do Artigo 47, parágrafo único, da Lei Municipal nº4029/2023, homologo a presente resolução.

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA BARBUTTO**  
Data: 21/09/2026 14:32:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA BARBUTTO**  
Secretária Municipal de Educação